



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

PORTARIA Nº 4.426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos da Portaria Nº 731 de 8 de Setembro de 2020, publicada no DOU de 09 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020;

Considerando a nota do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) do Instituto Federal do Maranhão (IFMA), instituído pela Portaria nº 1.178, de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 2.068, de 2 de junho de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.202, de 16 de junho de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 2.911, de 09 de julho de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 2.934, de 10 de julho de 2020;

Considerando a Resolução IFMA nº 122, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 03 de abril de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5, de 30 de abril de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020.

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que no Ensino Presencial os *Campi* adotem os procedimentos descritos na Nota nº 08 do Comitê Central de Crise para o Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) relacionados à Graduação e aos Cursos Técnicos, no que tange à substituição de práticas presenciais de estágio e de laboratório por atividades não presenciais e quanto às possibilidades de estágio presencial no contexto da Pandemia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Roberto Brandão Ferreira'.

FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA

Reitor Pró-Tempore do Instituto Federal do Maranhão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

Nota nº 08, de 22 de setembro de 2020

Este documento orienta quanto aos procedimentos a serem adotados pelos *Campi* no tocante à substituição de práticas presenciais de estágio e de laboratório por atividades não presenciais, em observância ao disposto nas Portarias MEC nº 544/2020 e 617/2020 e quanto às possibilidades de estágio presencial no contexto da Pandemia.

1. Os Estágios Supervisionados e as práticas de laboratórios previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores e nos Planos de Cursos Técnicos, como obrigatórios, poderão ser realizados de forma remota, enquanto perdurarem as orientações institucionais para manutenção das medidas preventivas ao contágio do Coronavírus.
2. Os *Campi* deverão identificar, em seus municípios, espaços de trabalho que integrem na organização de suas atividades, práticas de trabalho a distância compatíveis com as competências e habilidades previstas nos perfis profissionais dos cursos, de modo a possibilitar campo de estágio remoto para os estudantes dos Cursos Técnicos e Superiores.
3. No caso dos Cursos de Licenciatura, os estágios poderão ser realizados de forma remota nos espaços das atividades não presenciais adotados pelas escolas de Educação Básica no contexto da Pandemia.
4. O processo decisório pelo estágio não presencial e suas orientações devem ser amplamente informados aos estudantes, em período anterior à sua realização.
5. Os estágios supervisionados realizados de forma remota deverão ser acompanhados pela Supervisão de Estágio, garantindo-se os registros comprobatórios conforme procedimentos adotados no Plano de Atividades de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

REITORIA

6. As atividades práticas de laboratório poderão ser desenvolvidas de forma virtual em espaços que garantam a replicação do ambiente de atividade prática, ou de forma presencial, nos laboratórios do próprio *Campus* observados os procedimentos estabelecidos na Portaria IFMA nº 2.934, de 10 de julho de 2020, com o devido acompanhamento do docente responsável pelo componente curricular.
7. O planejamento e organização dos estágios e atividades práticas a serem realizados de forma não presencial deverão ser devidamente justificados e registrados, em anexo, aos Planos de Cursos Técnicos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores, com a devida aprovação do Colegiado e/ou Conselhos de Classe.
 - 7.1 Nos casos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores as alterações em anexo, com a devida aprovação do Colegiado, devem ser enviadas à PROEN para conhecimento.
8. A prática de estágio exclusivamente presencial somente poderá ser realizada em estabelecimentos autorizados a funcionar regularmente, conforme decretos federais, estaduais e/ou municipais, quando do retorno das atividades das concedentes.
 - 8.1 A prática de estágio exclusivamente presencial deverá seguir as orientações da OMS de prevenção à COVID-19 e as normativas institucionais, em especial a Portaria IFMA nº 2.934, de 10 de julho de 2020.
 - 8.2 Para a realização do estágio presencial, o IFMA deverá solicitar da empresa concedente de estágio uma declaração de que está autorizada a funcionar regularmente, atendendo às recomendações dos órgãos de saúde quanto à proteção dos estagiários, anexando cópia do protocolo de saúde no contexto da Pandemia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

- 8.3 Será de responsabilidade do supervisor de estágio da concedente instruir e acompanhar o estagiário quanto às medidas de prevenção, controle e à utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) referentes à COVID-19 e de execução da prática de estágio.
- 8.4 O supervisor de estágio da concedente deverá comunicar imediatamente ao setor de estágio do *Campus* toda e qualquer ocorrência relativa à COVID-19 para tomada de decisão do IFMA quanto à permanência ou não dos estagiários no campo de estágio e adoção de procedimentos administrativos cabíveis quanto à interrupção ou suspensão das atividades de estágio, observadas as determinações da Resolução IFMA nº 122/2016.
- 8.5 A participação dos estudantes menores de idade nas atividades de estágios presenciais, fica condicionada à autorização dos pais ou responsáveis legais, por meio de Termo de Autorização disponível no SUAP com validade por todo o período de estágio.
- 8.6 Para iniciar o estágio obrigatório de forma presencial os estudantes devem encaminhar ao setor de estágio do Campus, o formulário Termo de Ciência e Responsabilidade sobre Estágio Obrigatório dos Cursos do IFMA durante a Pandemia da COVID-19, assinado, por correio eletrônico (e-mail), nos termos do Anexo I.
9. Cabe aos *Campi* buscar e definir as possibilidades e estratégias mais adequadas à realidade local de modo a garantir aos estudantes a oferta, de forma remota ou presencial, do Estágio Supervisionado e das práticas de laboratório previstos como obrigatórios, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores e Planos de Cursos Técnicos, observando os procedimentos estabelecidos nesta Nota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

REITORIA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, DE FORMA PRESENCIAL, DOS CURSOS DO IFMA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Eu, _____

RG _____ nascido(a) em ____/____/_____, CPF

_____, matriculado(a) no ____ período, no ____ semestre de 2020, do

Curso de _____ do IFMA Campus _____, ciente quanto à existência da pandemia

declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública

decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e das consequências em relação a minha formação e

antecipação de colação de grau e demais responsabilidades, declaro para todos os efeitos e fins que:

() Tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o

contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de

estágios.

() Tenho plenas condições físicas e mentais de exercer as atividades de estágio junto às

concedentes, não me incluo no grupo de risco para COVID-19 (*), motivo pelo qual manifesto a minha

opção de continuar/iniciar com as minhas atividades de estagiário e declaro que faço e farei uso

regular dos equipamentos de proteção individual e coletiva, ciente de que são necessários para a

minha proteção, conforme preconizado pelo IFMA e pela supervisão de estágios e estou ciente dos

riscos, sendo que, em caso de não haver equipamento ou material de proteção e segurança, deverei

suspender imediatamente o prosseguimento das minhas atividades de estágio, devendo comunicar

formalmente tal situação ao supervisor de estágio e à coordenação do curso, a quem compete tomar

as providências cabíveis.

_____, MA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do Coordenador do Curso

Assinatura do (a) Supervisor de Estágio (a) do IFMA

Assinatura do Responsável Legal da Concedente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

* Conforme a Portaria IFMA nº 2.934, de 10 de julho de 2020, são considerados grupo de risco:

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- Gestantes e lactantes.